



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026
(LEI Nº 14.133/2021)

DADOS DO CERTAME

Órgão/Entidade: Município de Piratini/RS

O **MUNICÍPIO DE PIRATINI**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **87.613.671/0001-48**, com sede administrativa na Praça Coronel Manoel Lucas de Oliveira, nº 222, Centro, Piratini/RS, por intermédio do Prefeito Municipal, **Sr. MÁRCIO MANETTI PORTO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de veículos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piratini/RS**, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

EVENTO / PRAZO	DATA / HORÁRIO
Publicação do Edital	23/07/2026
Pedido de Esclarecimentos	até 04/08/2026 às 11:00
Impugnação ao Edital	até 04/08/2026 às 11:00
Envio das Propostas	A partir de 23/07/2026 às 11:00
Abertura das Propostas	07/08/2026 às 11:00
Sessão Pública (Lances)	07/08/2026 às 11:01
Manifestação de Intenção de Recurso	na própria sessão
Razões de Recurso	03 dias úteis
Contrarrazões	03 dias úteis
Local	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual locação de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de**

Piratini/RS, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. A contratação tem por finalidade garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o transporte de pacientes, servidores, equipes de saúde e demais atividades institucionais desenvolvidas pelo Município, inclusive em deslocamentos urbanos e rurais, proporcionando maior eficiência, segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

1.3. Os veículos serão locados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados registrados na Ata de Registro de Preços.

1.4. Os quantitativos abaixo representam mera estimativa de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo a Administração contratar total ou parcialmente os quantitativos registrados, conforme sua necessidade.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Veículo tipo Hatch, 04 portas, direção assistida, ar-condicionado, freios ABS, tapetes de borracha e demais especificações constantes do Termo de Referência.	Locação	10
02	Veículo tipo Minivan, capacidade mínima para 06 passageiros mais motorista, motor mínimo 1.8, flex, direção assistida, ar-condicionado e demais especificações constantes do Termo de Referência.	Locação	10
03	Veículo tipo Sedan, 04 portas, porta-malas mínimo de 400 litros, direção assistida, ar-condicionado e demais especificações constantes do Termo de Referência.	Locação	10
04	Veículo tipo Van, capacidade mínima de 15 lugares, motor mínimo 2.0, direção assistida, ar-condicionado e demais especificações constantes do Termo de Referência.	Locação	02
05	Veículo tipo SUV, utilitário, adequado para circulação em vias pavimentadas e não pavimentadas, com altura livre mínima do solo de 180 mm, direção assistida, ar-condicionado e demais especificações constantes do Termo de Referência.	Locação	05

1.5. Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência, observando, dentre outros requisitos:

I – pleno atendimento às características técnicas mínimas exigidas para cada item;

II – perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança;



III – documentação regular perante os órgãos de trânsito;

IV – atendimento às normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis;

V – fornecimento com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente;

VI – observância das condições relativas à manutenção, seguro, assistência, substituição e demais exigências previstas no Termo de Referência.

1.6. A licitante deverá informar, em sua proposta, a marca, fabricante, modelo, versão e ano de fabricação do veículo ofertado. A Administração poderá, a qualquer momento, inclusive em sede de diligência ou para fins de aceitação da proposta, exigir a apresentação de ficha técnica, catálogo do fabricante ou outro documento idôneo que comprove o atendimento integral às especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência.

1.7. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do futuro contrato administrativo, quando houver, e da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. O julgamento da licitação será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente procedimento licitatório rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar nº 147/2014, pelas normas regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e pelas disposições constantes neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

2.2. A presente contratação refere-se à prestação de serviço comum de locação de veículos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência, sendo adequada a utilização da modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços, considerando que a efetiva locação ocorrerá conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando direito subjetivo à contratação integral dos quantitativos estimados.

2.4. Aplicam-se ao presente certame os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade,



publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, competitividade, economicidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segregação de funções, segurança jurídica e desenvolvimento nacional sustentável.

2.5. Integram este Edital, para todos os fins, o Termo de Referência e os demais anexos, cujas disposições complementam as condições de execução da futura contratação, prevalecendo, em caso de divergência, a interpretação que melhor atenda ao interesse público e aos princípios que regem as contratações administrativas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, que atendam às exigências deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável, e que estejam devidamente credenciadas junto ao Portal de Compras Públicas.

3.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

- a) enquadradas nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- c) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na forma da legislação vigente;
- d) em processo de dissolução, liquidação ou cuja falência tenha sido decretada, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
- e) que possuam, em seu quadro societário ou de administração, servidor público, dirigente ou agente público do Município de Piratini, nos casos vedados pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) reunidas em consórcio, salvo se expressamente autorizado pela Administração, hipótese que não se aplica ao presente certame;
- g) que deixem de atender às condições de habilitação exigidas neste Edital.

3.3. A participação na presente licitação implica plena ciência e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como declaração de que a licitante possui condições operacionais, técnicas, administrativas e financeiras para executar integralmente o objeto contratado.



3.4. A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

4. DA MODALIDADE E FORMA DE DISPUTA

4.1. O presente procedimento licitatório será realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo Sistema de Registro de Preços, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando o Portal de Compras Públicas como plataforma eletrônica para processamento do certame.

4.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as especificações técnicas constantes deste Edital e do Termo de Referência.

4.3. A forma de disputa será **ABERTA**, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável e nas regras operacionais do sistema eletrônico.

4.4. Os lances deverão ser apresentados considerando o valor mensal da locação correspondente a cada item licitado, abrangendo todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, seguros, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de veículos, despesas administrativas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre a contratação.

4.5. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. A simples participação da licitante no certame importa na aceitação integral das regras estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação pertinente, não podendo posteriormente alegar desconhecimento das condições da contratação.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A locação dos veículos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente expedido pela Administração Municipal, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.



5.2. Os quantitativos registrados possuem caráter meramente estimativo, não gerando à Administração obrigação de contratar a totalidade dos veículos previstos, podendo as contratações ocorrer de forma parcial, conforme a necessidade do serviço público.

5.3. O prazo para disponibilização dos veículos será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho.

5.4. Os veículos deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua XV de Novembro, nº 207, Centro, Piratini/RS, durante o horário de expediente da Administração Municipal, acompanhados de toda a documentação obrigatória exigida pela legislação de trânsito, manual do fabricante, chave reserva e demais documentos necessários à utilização regular dos veículos.

5.5. Todos os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Edital e do Termo de Referência, sendo aceitos apenas veículos:

I – em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança e higiene;

II – devidamente licenciados e regularizados perante os órgãos competentes;

III – equipados com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro;

IV – com pneus em perfeitas condições de uso, inclusive o estepe, sendo vedada a utilização de pneus recapados, remoldados, recauchutados ou recondicionados;

V – com seguro vigente durante toda a execução contratual;

VI – em conformidade com todas as exigências ambientais e de segurança aplicáveis.

5.6. No momento da entrega serão aceitos veículos **zero quilômetro ou com até 25.000 (vinte e cinco mil) quilômetros rodados**, desde que possuam **data de fabricação inferior a 36 (trinta e seis) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.7. Sempre que qualquer veículo atingir **150.000 (cento e cinquenta mil) quilômetros rodados**, a contratada deverá substituí-lo por outro veículo de características equivalentes ou superiores, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.8. O abastecimento com combustível será de responsabilidade do Município de Piratini, permanecendo sob responsabilidade da contratada todas as despesas relativas à propriedade, documentação, seguro, manutenção preventiva, manutenção corretiva, tributos, licenciamento e demais encargos incidentes sobre os veículos.

5.9. Os veículos permanecerão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde durante todo o período da contratação, inclusive quando necessários aos sábados, domingos e feriados, conforme as necessidades do serviço público.



5.10. A contratada deverá executar, às suas expensas, toda a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, compreendendo, dentre outros:

- I – revisões periódicas;
- II – troca de óleo e lubrificantes;
- III – substituição de filtros;
- IV – troca de pneus;
- V – serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos e hidráulicos;
- VI – manutenção da suspensão, direção e freios;
- VII – substituição de baterias;
- VIII – manutenção do sistema de ar-condicionado;
- IX – substituição de vidros, lanternas, faróis e retrovisores quando necessária;
- X – quaisquer outros serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos veículos.

5.11. Os serviços de manutenção deverão ser realizados em estabelecimento localizado em distância não superior a **110 (cento e dez) quilômetros** da sede do Município de Piratini, conforme previsto no Termo de Referência.

5.12. Sempre que houver necessidade de retirada do veículo para manutenção preventiva ou corretiva, a contratada deverá disponibilizar veículo reserva de categoria equivalente ou superior, garantindo a continuidade dos serviços públicos, sem qualquer interrupção da prestação do serviço.

5.13. Em caso de pane mecânica, elétrica, acidente, sinistro ou qualquer ocorrência que impossibilite a utilização do veículo, a substituição deverá ocorrer imediatamente após a comunicação da Administração, mediante disponibilização de veículo reserva compatível com o objeto contratado.

5.14. Todos os veículos deverão permanecer cobertos por seguro total durante toda a execução contratual, contemplando, no mínimo:

- I – cobertura contra colisão;
- II – roubo e furto;
- III – incêndio;



IV – danos causados por fenômenos da natureza;

V – danos materiais e corporais causados a terceiros;

VI – assistência 24 (vinte e quatro) horas;

VII – serviço de guincho sem limitação compatível com a execução contratual.

5.15. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, bem como por vícios, defeitos, falhas mecânicas, irregularidades documentais, indisponibilidade injustificada dos veículos ou qualquer situação que comprometa a adequada prestação dos serviços, obrigando-se à imediata substituição do veículo e à adoção das providências necessárias para restabelecimento da execução contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

6.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

I – valor unitário mensal da locação correspondente a cada item;

II – valor total do item;

III – descrição completa do veículo ofertado, em conformidade com as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência;

IV – marca, fabricante, modelo, versão e ano de fabricação do veículo ofertado;

V – declaração de que os preços ofertados contemplam todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, seguros, licenciamento, manutenção preventiva e corretiva, pneus, assistência técnica, veículo reserva, transporte, substituições, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos ou indiretos;

VI – declaração de que os veículos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas constantes deste Edital e do Termo de Referência.

6.3. A licitante deverá observar rigorosamente todas as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à categoria dos veículos, capacidade de passageiros, motorização, equipamentos obrigatórios, idade máxima dos veículos,



quilometragem admitida, manutenção, seguro, substituições e demais requisitos mínimos exigidos.

6.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem especificações incompatíveis com as exigências mínimas estabelecidas neste Edital ou no Termo de Referência.

6.6. Para fins de análise da proposta, a Administração poderá solicitar ficha técnica, catálogo, manual do fabricante ou outro documento idôneo que permita comprovar que o veículo ofertado atende às especificações mínimas exigidas, vedada a substituição do veículo originalmente ofertado.

6.7. Os veículos ofertados deverão possuir as características mínimas exigidas neste Edital e no Termo de Referência, podendo apresentar especificações superiores, desde que não impliquem alteração do objeto licitado.

6.8. A proposta comercial terá **validade mínima de 120 (cento e vinte) dias**, contados da data da sessão pública do certame, permanecendo a licitante vinculada às condições ofertadas durante esse período, salvo disposição legal em contrário.

7. DA ABERTURA E ETAPA DE LANCES

7.1. A sessão pública será realizada na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Portal de Compras Públicas.

7.2. Encerrada a etapa competitiva de lances, o Pregoeiro procederá à análise da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, verificando sua conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

7.3. A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a exequibilidade da proposta, bem como solicitar documentos complementares que comprovem a viabilidade da execução contratual, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Quando a proposta apresentar valor considerado presumidamente inexecutável, especialmente quando inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor estimado da contratação, poderá ser exigida a apresentação de documentação comprobatória da exequibilidade da oferta, incluindo, entre outros:

I – planilha detalhada de composição de custos;

II – memória de cálculo da formação do preço;



III – contratos, propostas ou orçamentos de fornecedores;

IV – demonstração dos custos relativos à manutenção preventiva e corretiva;

V – custos de seguro, assistência 24 horas, veículo reserva e substituições;

VI – demais documentos que demonstrem a viabilidade econômica da execução do objeto.

7.5. A ausência de comprovação suficiente da exequibilidade poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

7.6. Durante a sessão pública serão observadas todas as regras operacionais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos aplicáveis e no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será exigida exclusivamente da licitante provisoriamente vencedora, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Habilitação Jurídica

A licitante deverá apresentar:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações contratuais ou da consolidação respectiva, conforme o caso;
- documento de identificação do representante legal da empresa;
- procuração, quando a documentação for assinada por representante legal constituído por mandato.

8.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá apresentar:

- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, **90 (noventa) dias**, quando não constar prazo de validade expresse no documento.

8.4.2. As empresas em recuperação judicial poderão participar da licitação desde que comprovem, mediante decisão judicial competente, a viabilidade da continuidade de suas atividades e autorização para contratar com o Poder Público, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

8.5.2. Serão considerados compatíveis, entre outros, atestados relativos à:

I – locação de veículos;

II – gestão de frotas;

III – prestação de serviços de transporte mediante disponibilização de veículos;

IV – locação de veículos leves, utilitários, vans ou veículos similares.

8.5.3. O atestado deverá conter, sempre que possível:

I – identificação da entidade emitente;

II – identificação da empresa executora;

III – descrição dos serviços executados;

IV – período de execução;

V – manifestação de que os serviços foram prestados satisfatoriamente.

8.5.4. Será admitido o somatório de atestados para demonstração da capacidade técnica.

8.5.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, bem como solicitar documentos complementares destinados à comprovação da efetiva execução dos serviços.



8.5.6. A apresentação do atestado não impede que a Administração promova diligências destinadas à verificação da capacidade operacional da empresa, na forma do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Declarações Obrigatórias

8.6.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar as seguintes declarações:

I – inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

III – elaboração independente da proposta;

IV – veracidade das informações apresentadas;

V – pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital e seus anexos;

VI – enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável;

VII – declaração de que possui estrutura operacional, administrativa, logística e técnica suficiente para disponibilizar os veículos durante toda a vigência da contratação;

VIII – declaração de que os veículos disponibilizados atenderão integralmente às especificações constantes do Termo de Referência.

8.6.2. As declarações poderão ser apresentadas por meio do sistema eletrônico ou mediante documento assinado digitalmente pelo representante legal.

8.6.3. A ausência de documento ou declaração passível de saneamento poderá ser suprida mediante diligência, observadas as hipóteses previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.4. A apresentação de documento ou declaração falsa sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

9.2. Serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Edital.



9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- I – apresentarem preço superior ao valor máximo aceitável fixado pela Administração;
- II – forem manifestamente inexequíveis;
- III – deixarem de atender às especificações mínimas exigidas para os veículos;
- IV – apresentarem condições incompatíveis com o objeto licitado;
- V – contiverem vícios insanáveis que impeçam seu julgamento objetivo.

9.4. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares destinados à análise da proposta, vedada a alteração do objeto originalmente ofertado.

9.5. Poderá ser exigida a apresentação de ficha técnica, catálogo, manual do fabricante ou qualquer documento hábil que comprove o atendimento às especificações mínimas previstas no Termo de Referência.

9.6. Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicável, o tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.7. As propostas com valor inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor estimado da contratação serão consideradas presumidamente inexequíveis, não sendo automaticamente desclassificadas, devendo a Administração promover diligência para verificação da viabilidade econômica da execução contratual.

9.8. Na diligência de exequibilidade poderão ser exigidos, entre outros:

- I – planilha detalhada da composição dos custos;
- II – memória de cálculo da formação do preço;
- III – comprovação dos custos de manutenção preventiva e corretiva;
- IV – comprovação dos custos de seguro, assistência 24 horas e veículo reserva;
- V – custos administrativos, tributários, trabalhistas e previdenciários;
- VI – demais documentos considerados necessários para comprovação da viabilidade da proposta.

9.9. A não comprovação da exequibilidade poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão motivada.



10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas, habilitação e eventual fase recursal, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A homologação do procedimento licitatório competirá à autoridade competente do Município de Piratini.

10.3. A homologação autorizará a convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços e, quando houver necessidade, do contrato administrativo dela decorrente.

10.4. A adjudicação e a homologação não asseguram direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, ficando as futuras contratações condicionadas à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

11.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

11.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá celebrar contratos administrativos dela decorrentes, conforme sua necessidade, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

11.4. Considerando tratar-se de prestação de serviços contínuos, os contratos decorrentes da Ata poderão ter vigência de até **05 (cinco) anos**, observadas as disposições do art. 106 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, admitidas as prorrogações legalmente cabíveis, desde que mantidas as condições que demonstraram a vantagem para a Administração.



11.5. A manutenção das condições de habilitação será verificada pela Administração antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e de cada contratação dela decorrente, bem como durante toda a execução contratual, sempre que necessário.

11.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato administrativo caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. As futuras contratações serão formalizadas mediante contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme a natureza e o valor da contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, constituindo estes mera expectativa de consumo.

11.9. A contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução da Ata e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame.

11.10. A execução dos contratos observará integralmente as especificações constantes do Termo de Referência, sendo vedada a disponibilização de veículos em desacordo com as características mínimas exigidas.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A execução dos serviços compreenderá a disponibilização dos veículos conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

12.2. A disponibilização dos veículos será formalizada mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela Administração.

12.3. Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Edital e do Termo de Referência, permanecendo em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança, limpeza e regularidade documental durante toda a execução contratual.

12.4. Compete exclusivamente à contratada manter os veículos devidamente licenciados, seguros, revisados e em condições adequadas de utilização, responsabilizando-se integralmente pelas despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva, tributos, seguros, licenciamento, revisões periódicas, substituição de pneus, assistência técnica, peças, mão de obra e demais custos necessários à execução do objeto.



12.5. Sempre que houver necessidade de retirada do veículo para manutenção, reparo ou substituição, a contratada deverá disponibilizar veículo reserva de categoria equivalente ou superior, de forma a não interromper os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.6. Em caso de defeito, pane, acidente, sinistro ou qualquer situação que impeça a utilização regular do veículo, a contratada deverá providenciar sua substituição imediata, observados os prazos e condições previstos no Termo de Referência.

12.7. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter serviço de assistência técnica e atendimento emergencial disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, garantindo suporte imediato sempre que necessário.

12.8. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Município, que poderá realizar inspeções, vistorias e diligências a qualquer tempo, visando verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13.DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento dos veículos será realizado pelo Fiscal da Contratação ou por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência e no futuro contrato administrativo.

13.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da disponibilização dos veículos, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições gerais de funcionamento, conservação, limpeza, documentação e equipamentos obrigatórios.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos veículos com todas as especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora, mediante emissão de termo próprio pelo fiscal da contratação.

13.4. Para fins de recebimento definitivo serão verificados, dentre outros aspectos:

I – categoria e modelo do veículo contratado;

II – capacidade de passageiros;

III – motorização mínima exigida;

IV – ano de fabricação e quilometragem, quando aplicável;



V – funcionamento dos sistemas de direção, freios, suspensão, iluminação e demais equipamentos de segurança;

VI – regularidade da documentação perante os órgãos de trânsito;

VII – existência dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

VIII – condições gerais de conservação, limpeza e higiene;

IX – cobertura securitária exigida no Termo de Referência;

X – atendimento integral às especificações técnicas constantes deste Edital e do Termo de Referência.

13.5. Constatadas irregularidades, defeitos, vícios, desconformidades ou qualquer situação que impeça a adequada utilização do veículo, a contratada será notificada para promover a substituição ou regularização no prazo fixado pela fiscalização, sem qualquer ônus para o Município.

13.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e contratual da contratada pela qualidade dos serviços prestados e pelas obrigações assumidas durante toda a execução da contratação.

13.7. A Administração poderá, a qualquer tempo durante a vigência contratual, realizar novas vistorias e inspeções nos veículos disponibilizados, sempre que entender necessário à adequada fiscalização da execução contratual.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Fica designado como **Gestor do Contrato** o Sr. **LEONARDO POLINA PEREIRA**, matrícula nº **3.736-2**.

14.3. Fica designado como **Fiscal do Contrato** o Sr. **CAIMI WISCKOW DA SILVA**, matrícula nº **3.344-8**.

14.4. Compete ao Gestor da contratação:

I – acompanhar a execução administrativa da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;



II – controlar a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IV – instruir os processos de alteração contratual, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação, aplicação de penalidades e extinção contratual;

V – adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade da execução e o atendimento do interesse público.

14.5. Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato;

II – registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, anotando as irregularidades constatadas e as providências adotadas;

III – emitir notificações para correção de falhas ou irregularidades, fixando prazo para seu saneamento;

IV – comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

V – atestar a execução dos serviços para fins de liquidação da despesa e pagamento, após verificado o cumprimento integral das obrigações contratuais;

VI – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, fatos que possam comprometer a execução contratual, bem como o término da vigência contratual, visando à adoção das providências necessárias para renovação, prorrogação ou nova contratação.

VII – solicitar, quando necessário, apoio técnico de outros servidores ou setores da Administração para subsidiar suas atividades de fiscalização.

14.6. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meio eletrônico.

14.7. A Administração poderá convocar o preposto da contratada para adoção imediata das providências necessárias à regular execução contratual.

14.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, respondendo esta integralmente pelos danos decorrentes de sua atuação, ainda que constatados após o recebimento dos serviços.



15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, disponibilizados e atestados pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, observadas as condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato administrativo.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Piratini/RS, contendo a identificação da Ata de Registro de Preços, do contrato, da competência dos serviços prestados e demais informações necessárias à correta liquidação da despesa.

15.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o protocolo da Nota Fiscal, desde que devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas durante a execução contratual.

15.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no certame.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistência nos documentos apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada promova a regularização necessária, reiniciando-se a contagem do prazo após a solução da pendência.

15.6. O Município efetuará as retenções tributárias legalmente exigíveis, observada a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

15.7. Caso a contratada possua benefício fiscal, imunidade, isenção ou tratamento tributário diferenciado que afaste a retenção de determinado tributo, deverá apresentar documentação comprobatória válida emitida pelo órgão competente, permanecendo sob sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de obrigação contratual, aplicação de penalidade não regularizada ou inadimplemento imputável à contratada.

15.9. A contratada deverá observar a legislação tributária vigente, inclusive quanto às retenções de Imposto de Renda, contribuições previdenciárias e demais tributos eventualmente incidentes sobre a contratação.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



16.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada em contratações públicas, painéis oficiais de preços e demais fontes admitidas pela legislação.

16.2. O valor estimado da contratação corresponde ao constante do Termo de Referência, totalizando:

- **Valor mensal estimado: R\$ 228.338,48;**
- **Valor anual estimado: R\$ 2.740.061,80.**

16.3. Os valores unitários estimados por item são os constantes da planilha integrante do Termo de Referência, que constitui Anexo deste Edital.

17. DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os valores contratados poderão ser reajustados, mediante requerimento da contratada, utilizando-se a variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. O reajuste não será concedido automaticamente, dependendo de solicitação formal da contratada, acompanhada da memória de cálculo correspondente, produzindo efeitos financeiros a partir da data do protocolo do requerimento, observado o disposto na legislação vigente.

17.4. Fica assegurado à contratada e à Administração o direito à revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado por meio de requerimento fundamentado, acompanhado de documentação idônea que demonstre, de forma objetiva e detalhada:



I – o fato superveniente que ocasionou o desequilíbrio;

II – a data de sua ocorrência;

III – a efetiva repercussão econômica sobre os custos da contratação;

IV – memória de cálculo demonstrando a variação dos custos;

V – notas fiscais, contratos, planilhas, índices oficiais, tabelas ou outros documentos aptos a comprovar a alteração dos custos;

VI – demonstração de que o evento era imprevisível ou de consequências incalculáveis, quando exigido pela legislação.

17.6. A Administração poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares, pareceres técnicos ou promover negociações com a contratada antes da decisão acerca do pedido de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

17.7. O simples aumento dos custos operacionais, da inflação ordinária, das despesas administrativas ou das variações normais de mercado não caracteriza, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, devendo estar presentes os pressupostos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8. O deferimento do reajuste ou do reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de decisão fundamentada da autoridade competente, produzindo efeitos exclusivamente a partir da data definida no respectivo ato administrativo, observada a legislação aplicável.

17.9. Os pedidos de reajuste e de reequilíbrio econômico-financeiro não suspendem a execução contratual, permanecendo a contratada obrigada ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas até a decisão definitiva da Administração.

17.10. Os preços registrados poderão, ainda, ser revistos nas hipóteses previstas para o Sistema de Registro de Preços, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que torne os preços registrados incompatíveis com os praticados no mercado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos regulamentos aplicáveis.

17.11. A mera variação ordinária dos custos inerentes à atividade econômica não caracteriza, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, devendo a parte interessada comprovar, de forma inequívoca, a ocorrência dos pressupostos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Piratini/RS, observadas as classificações orçamentárias vigentes em cada exercício financeiro.

18.2. Considerando tratar-se de licitação processada pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a indicação da dotação orçamentária fica dispensada na fase licitatória, sendo obrigatória por ocasião da formalização de cada contratação, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho ou celebração do contrato administrativo.

18.3. Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

18.4. As despesas decorrentes das futuras contratações serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade administrativa requisitante, constantes dos respectivos exercícios financeiros, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

19.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou a contratada que praticar qualquer das infrações administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável:

I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



III – recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato administrativo;

IV – retardar injustificadamente o início da execução contratual;

V – deixar de disponibilizar os veículos nas condições, quantidades ou prazos estabelecidos;

VI – entregar veículos em desacordo com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência ou da proposta vencedora;

VII – interromper injustificadamente a execução dos serviços;

VIII – deixar de substituir veículos quando exigido pela fiscalização;

IX – descumprir obrigações relativas à manutenção preventiva, corretiva, seguro, assistência 24 horas ou disponibilização de veículo reserva;

X – ensejar o retardamento da execução do objeto;

XI – apresentar declaração ou documentação falsa;

XII – fraudar a licitação ou a execução contratual;

XIII – comportar-se de modo inidôneo;

XIV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XV – praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

19.3. A penalidade de advertência será aplicada quando a infração possuir reduzido potencial ofensivo e não causar prejuízo relevante à Administração, servindo como medida educativa para correção da conduta.

19.4. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções administrativas, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

19.5. Sem prejuízo de outras hipóteses previstas em lei, poderão ser aplicadas multas:

I – **moratória**, em razão do atraso injustificado na execução das obrigações contratuais;

II – **compensatória**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, descumprimento contratual ou prática de infração administrativa.

19.6. Na fixação da penalidade serão considerados, dentre outros:



- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – os danos causados à Administração;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os antecedentes da contratada;
- V – a vantagem obtida pelo infrator;
- VI – a reincidência;
- VII – a boa-fé da contratada;
- VIII – a cooperação para a solução das irregularidades.

19.7. A aplicação das sanções administrativas não afasta:

- I – a obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados ao Município;
- II – a responsabilidade civil ou penal da contratada;
- III – a possibilidade de rescisão contratual;
- IV – a execução das garantias eventualmente prestadas.

19.8. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

19.9. Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, observando-se o procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.10. A aplicação das penalidades previstas neste Edital não impede que a Administração adote outras medidas legalmente cabíveis destinadas à proteção do interesse público, inclusive o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a rescisão contratual e a apuração de perdas e danos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

20.1. A participação na presente licitação implica plena ciência, conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de







e vencendo-se somente em dias de expediente no Município de Piratini/RS, salvo disposição legal em contrário.

20.10. Fica eleito o foro da Comarca de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas deste Edital, da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela decorrentes que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Piratini/RS, 21 de julho de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO

AUTORIDADE COMPETENTE

Documento assinado digitalmente em 22/07/2026 09:00:22
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/K9E9f> para
verificar a autenticidade.

